



# MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE

## Ata Nº. 24/2020 da Câmara Municipal de Pedrógão Grande Reunião Ordinária de 12 de novembro de 2020

### Ordem do Dia

- 1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior**
- 2. Período de Antes da Ordem do Dia**
- 3. Assuntos da Câmara Municipal**
  - 3.1. Discussão dos dias e horas em que se realizam as reuniões do Executivo Municipal.
- 4. Unidade Administrativa e Financeira**
  - 4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 11 de novembro de 2020.
  - 4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/10/2020 a 05/11/2020;
  - 4.3. Proposta para aprovação - Pedido de Apoio Liga Portuguesa Contra o Cancro.
  - 4.4. Proposta de Apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 17º e seguintes, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande, requerido por Ana Filipa B. H. Canastra.
  - 4.5. Proposta de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.
  - 4.6. Pedido de Autorização para cumprimento do Ponto 8.3.2.3 do POCAL e no art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para a realização da empreitada designada por "Requalificação da Vila de Pedrogão Grande", e encargos plurianuais.
- 5. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**
  - 5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação
    - 5.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 22/10/2020 a 05/11/2020: Presentes vinte e seis processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.
  - 5.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal:
    - 5.2.1. Proposta para aprovação do Processo n.º 24/2018: Apresentado por Carlos Alberto da Conceição Dias, residente na Rua do Terreiro da Fonte, n.º 43 - Várzeas- Vila Facaia, na qualidade de proprietário, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento construção de edifício habitacional - Legalização no Caminho do Lameiro, n.º 101 Várzeas - Vila Facaia.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

- 5.2.2. Proposta para aprovação do Processo n.º 96/2020: Apresentado por Bertram Hipp, Unipessoal, Lda, residente no Caminho do Vale da Neta n.º 354 - Sr. dos Aflitos - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietário, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento construção de Moradia Unifamiliar e Piscina Art.º rúst. n.º 15490, na Rua do Cabeço da Pedra - Carvalho - Feteiro - Pedrógão Grande.
- 5.2.3. Proposta para aprovação do Processo n.º 236/2020: Apresentado por Dália Sofia Dinis Graça residente na Rua dos Sete Ofícios, n.º 93 - Outão - Graça, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento reconstrução- Ampliação de Imóvel Habitacional, na Rua dos Sete Ofícios, n.º 93 - Outão - Graça.
- 5.2.4. Proposta para aprovação do Processo n.º 260/2020: Apresentado por Michael Butcher, na qualidade de proprietário, residente em 67 Robin Way, St. Pauls Cray, Orpington, BR 53 AX - Inglaterra, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico n.º 697, sito em Casal dos Ferreiros - Graça.
- 5.2.5. Proposta para aprovação do Processo n.º 280/2020: Apresentado por Carla Cecília Campos de Azevedo Alves Nunes, na qualidade de proprietária, residente em Praceta Flávio Rodrigues, 1 1.º Dt. ° Bloco C Coimbra, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico n.º 9131, sito em Vale da Cobra - Pedrógão Grande.
- 5.3. Setor de Obras Públicas
- 5.3.1. Proposta de Alteração do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra e Nomeação da Comissão de Fiscalização, referente à empreitada Requalificação da Vila de Pedrógão Grande.
- 6. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto**
- 6.1. Proposta para aprovação de Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Novos Processos - fora do prazo estabelecido.

**Presenças:**

**Presidente da Câmara Municipal:** Valdemar Gomes Fernandes Alves

**Vereadores:** João Manuel Gomes Marques  
Maria Margarida David Lopes Guedes  
Raúl José Piedade Baptista Garcia  
Nelson David Fernandes

**Hora de Abertura: 15:00**

**Hora de Encerramento: 18:30**

**Secretário: A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição: Sandra Isabel Nunes Martins**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Sendo quinze horas e trinta minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, o Presidente da Câmara Municipal declarou aberta a reunião, com a discussão e votação dos seguintes pontos da Ordem, relativamente aos quais abaixo se dá por reproduzido o teor das deliberações.

**1. Leitura e Aprovação da Ata da reunião anterior:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade aprovar a ata nº 23/2020, referente à Reunião Ordinária de Câmara de 29 de outubro, após se ter procedido à respetiva leitura e correção, com quatro votos a favor, do Presidente da Câmara Municipal, do Vereador João Manuel Gomes Marques, da Vereadora Maria Margarida Lopes Guedes e Vereador Nelson David Fernandes e uma abstenção do Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, que justificou a sua intenção de voto em virtude de não ter estado presente na citada reunião, dando-se cumprimento nos termos do nº 3, art.º 57º da Lei 75/2013 de 12 de Setembro.

**2. Período de Antes da Ordem do Dia**

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, manifestando o seu desacordo e surpresa pela aprovação da liberação de caução, referente à empreitada “Remodelação do Centro de Saúde de Pedrógão Grande”, apreciada e votada na última reunião do Executivo Municipal, uma vez que disse ser de seu conhecimento que a obra em causa não se encontra conforme, apresentando anomalias, nomeadamente, sinais de humidade, luzes que se apagam rapidamente e outras que ficam acesas indefinidamente e o próprio sistema de AVAC não se encontra em pleno funcionamento. Prosseguiu, na sua intervenção, afirmando que o relatório da comissão de vistoria da empreitada em causa, efetuado pelos técnicos da autarquia não corresponde à verdade, no que diz respeito à ausência de anomalias.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio, referindo que iria tomar as devidas diligências, solicitando aos serviços municipais que averiguassem este assunto.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, do desenvolvimento à data, do requerimento por si apresentado faz um ano, relativo ao erro dos serviços de Recursos Humanos do Município de Pedrógão Grande, visto os seus descontos efetuados entre os anos de 2005 a 2013, terem sido indevidamente entregues à Caixa Geral de Aposentações e não à Segurança Social. Prosseguiu, afirmando ter feito chegar aos Serviços Municipais, cópia de situação idêntica ocorrida no Município de Pampilhosa da Serra, tendo a mesma já tido solução. Reiterou, a necessidade de resolução deste assunto pela Câmara Municipal, pois “*estão em causa oito anos de descontos*”. Dando continuidade à sua intervenção, referiu que rececionou o Acórdão do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, o qual disse mencionar claramente que o que aconteceu foi uma ilegalidade, não havendo o direito deste Órgão impedir o regresso de um Vereador democraticamente eleito às suas funções, prosseguiu, afirmando ter constatado, não ter sido aceite o argumento de utilidade pública apresentado pelo Município, quando este alegou que as deliberações tomadas na presença da sua



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

pessoa seriam nulas, quando o que está em causa é precisamente o contrário, ou seja, as deliberações que foram tomadas nas reuniões do Executivo Municipal de setembro e outubro bem como as deliberações da Assembleia Municipal no seguimento dessas, serão nulas. Afirmou, ir participar desse fato junto da Inspeção Geral de Finanças. Prosseguiu, alegando que, dado ter sido obrigado a recorrer para tribunal para se defender, reserva-se ao direito de apresentar à Câmara Municipal, na qualidade de vereador, das despesas tidas com a defesa da sua pessoa, pois alegou ter o mesmo direito que o Presidente da Câmara Municipal, que tem advogado pago pela mesma. Prosseguiu a sua intervenção, informando que foi citado pelo Tribunal de Contas, na qualidade de vereador no processo referente à Associação Pinhais do Zêzere, referindo que, na ausência de disponibilização de apoio jurídico por parte do Município, bem como da própria Associação Pinhais do Zêzere, apresentará as custas decorrentes deste processo à Câmara Municipal.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, subscrevendo as palavras proferidas pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, pois disse encontrar-se nas mesmas circunstâncias, no que concerne ao processo da Associação Pinhais do Zêzere.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou o uso da palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, se este ainda tinha assessor, na pessoa do seu excelentíssimo filho, pois em caso afirmativo de acordo com a legislação em vigor, tal fato consubstancia uma ilegalidade.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio, esclarecendo o Vereador João Manuel Gomes Marques, que efetivamente o Gabinete de Apoio à Presidência contempla um adjunto, estando este cargo atualmente a ser desempenhado pelo Dr. Telmo Alves. Prosseguiu afirmando ser de seu entendimento a impossibilidade de no futuro voltar a nomear pessoas de família.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fazendo uso da palavra, apresentou oralmente os seguintes requerimentos:

*“Solicito que me sejam facultados na próxima reunião do Executivo Municipal os documentos do concurso da Concessão do Parque de Campismo, bem como todos os documentos do licenciamento do bar que se encontra em espaço público junto à Albufeira do Cabril”.*

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal sobre o que estará a ser executado pelos colaboradores do Município em matéria de limpeza, nomeadamente no que diz respeito a sarjetas e valetas, visto que alguns munícipes terão manifestado a sua preocupação com o fato do aproximar da época das chuvas, e dado aquelas não se encontrarem nas devidas condições.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, sobre que medidas estarão a ser tomadas no que diz respeito ao COVID-19, prosseguiu questionando se têm sido efetuadas reuniões de acompanhamento, disse ser conhecedora da existência de funcionários do Município de Pedrógão Grande, infetados, mencionando que enquanto Vereadora tem o direito e dever de saber o que se passa.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, interveio, esclarecendo que a Câmara Municipal não tem acesso a esse tipo de informação, tendo defendido deveria passar a ter, no entanto disse ter procurado estar devidamente ao corrente da situação, prosseguiu informando da realização continua de reuniões de acompanhamento à evolução da pandemia, tendo dessas mesmas reuniões sido tomadas providências, nomeadamente, o encerramento das atividades desenvolvidas por diversas entidades do concelho tais como, Recreio Pedroguense, Escola do Benfica, Escuteiros, ensaios da Banda Filarmónica e Catequeses, pelo período de 15 dias.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, se este pretendia continuar a pagar os subsídios mensais às Associações, Recreio Pedroguense, Escolas do Benfica, e Banda Filarmónica, pois mencionou discordar que sejam pagos, dado as referidas associações não desenvolverem atividades pelo motivo de estarem encerradas. Prosseguiu, afirmando que, caso o período de suspensão das atividades se verificar por período superior a 15 dias, deverá a situação ser reavaliada, admitindo uma diferenciação entre as Associações do concelho, mas com uma fiscalização efetiva do destino de tais verbas. Disse, compreender que todas as pessoas devido ao COVID registem perdas nos seus rendimentos, mencionando a sua situação como exemplo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio, alegando que o *“Município não pode simplesmente suspender os pagamentos a tais coletividades, uma vez que as mesmas possuem compromissos assumidos para com entidades terceiras”*, referindo-se a título de exemplo, ao maestro da Banda Filarmónica, bem como aos compromissos assumidos quer pelo Recreio Pedroguense quer pela Escola do Benfica perante os treinadores e perante a Associação de Futebol de Leiria.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, recordando os Vereadores presentes que esta matéria já havia sido discutida há relativamente pouco tempo, prosseguiu afirmando tratar-se de um período de 15 dias, e que tais atividades representam uma alegria para as crianças do nosso concelho, pelo que disse ser sua opinião não haver necessidade de proceder à suspensão dos pagamentos.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, se o Agrupamento de Escolas Ihe teria solicitado



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

recentemente algum apoio ou material tecnológico, com vista à realização de aulas síncronas, prosseguiu questionando se a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), já teria entregue todos os equipamentos que estavam previstos.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, esclarecendo a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes e os restantes Vereadores que já haviam sido distribuídos alguns equipamentos, referindo que solicitaria aos serviços o devido levantamento e que os faria chegar aos Vereadores, e que nada mais lhe fora sido solicitado pela Escola.

**3. Assuntos da Câmara Municipal**

**3.1. Discussão dos dias e horas em que se realizam as reuniões do Executivo Municipal.**

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a discussão deste ponto, referindo que o mesmo se devia ao pedido efetuado pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, tendo passado a palavra ao mesmo.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, iniciou a sua intervenção, apresentando a seguinte proposta oral: *“Proponho que as Reuniões do Executivo Municipal passem para as segundas e últimas sextas-feiras do mês, pelas quinze horas e trinta minutos”*, tendo sido a proposta colocada à consideração dos presentes.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, interveio, alegando que esta matéria havia sido debatida por duas vezes em reunião do executivo, alegando que muito dificilmente conseguirá ajustar-se ao pretendido pelo Vereador João Manuel Gomes Marques. Prosseguiu, mencionando que o que está em causa é a discussão e não a votação.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, informando da sua disponibilidade para com o dia proposto pelo Vereador João Manuel Gomes Marques, uma vez, que o mesmo corresponde ao seu dia de trabalho individual. Prosseguiu, propondo que se faça chegar uma proposta por escrito, para deliberação do Executivo Municipal na próxima reunião, não tendo a mesma sido aceite.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, fez uso da palavra, referindo que a lei lhe permite apresentar propostas orais, pelo que considera a mesma efetuada.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, solicitou a palavra, referindo que os presentes sendo conhecedores das suas limitações ao que este assunto diz respeito, e não pretendendo ser obstáculo para ninguém, aceitaria pedir a suspensão do mandato ou mesmo renunciar.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, referindo que perante a divergência de opiniões sobre o ponto em discussão, fará constar na ordem do dia da próxima reunião da Câmara Municipal, o seguinte ponto: *“Proposta de Deliberação para votação dos dias e horas em que se realizam as Reuniões do Executivo Municipal”*.

**4. Unidade Administrativa e Financeira**

**4.1. Resumo Diário da Tesouraria do dia 11 de novembro de 2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria que apresenta os seguintes valores: Total de Disponibilidades: Operações Orçamentais: € 1 313 283,74 (Um milhão, trezentos e treze mil, duzentos e oitenta e três euros e setenta e quatro centimos.); Operações não Orçamentais: € 214 699,64 (Duzentos e catorze mil, seiscentos e noventa e nove euros e sessenta e quatro centimos).

Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.

**4.2. Informação dos pagamentos efetuados no período de 22/10/2020 a 05/11/2020:** A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efetuados no referido período que totalizam a importância de € 51.987,61 (Cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e sete euros e sessenta e um centimos).

Colocado o assunto à discussão, verificaram-se as seguintes intervenções:

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra, solicitando esclarecimento sobre o fato de nos pagamentos efetuados aos Membros da Assembleia Municipal, existirem pagamentos em duplicado. Dando continuidade à sua intervenção, questionou o Presidente da Câmara Municipal, da legalidade do ato praticado pelo Presidente da Assembleia Municipal, em virtude deste não se encontrar a receber os valores que lhe são devidos, nomeadamente as senhas de presença.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, referindo que a intenção do Dr. António Tomás Correia é de louvar, no entanto afirmou concordar com o exposto pelo Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, uma vez que em sua opinião, o Presidente da Assembleia Municipal deveria receber tais importâncias e se assim o entendesse, fazê-las chegar através de doação a qualquer instituição, que o mesmo indicasse.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, fez uso da palavra, solicitando à Técnica do Município, Sandra Martins, que prestasse os esclarecimentos solicitados sobre os pagamentos efetuados aos Membros da Assembleia Municipal.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

A Técnica do Município, Sandra Martins, iniciou a sua intervenção, esclarecendo que efetivamente se encontrava por regularizar o pagamento das senhas de presença e ajudas de custo, referentes à Sessão da Assembleia Municipal realizada no dia 28 de setembro de 2020, em virtude de os serviços financeiros terem recebido indicações nesse sentido, encontrando-se os mesmos a aguardar informação escrita do então Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dr. Nuno Assunção. Prosseguiu, afirmando, não existirem pagamentos em duplicado, dado que o que constava na relação dos pagamentos, seria o pagamento de duas sessões.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, apresentando oralmente o seguinte requerimento: *“Solicito que para a próxima reunião do Executivo Municipal, me seja disponibilizado cópia dos documentos do processo de concurso e o respetivo contrato das seguintes entidades: ADBDCOMMUNICARE, Consultores Associados, Lda; ALGECO – Construções Pré-Fabricadas, S.A. e Regras e Réguas – Contabilidade e Engenharia, Lda.”*

**4.3. Proposta para aprovação - Pedido de Apoio Liga Portuguesa Contra o Cancro**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*A Liga Portuguesa Contra o Cancro, no passado dia 02 de novembro enviou a este Município, ofício a solicitar apoio financeiro sob a forma de donativo, ficando à consideração do Município o valor a atribuir em caso de deferimento do pedido;*

*Trata-se de uma entidade de utilidade pública, com vários objetivos direcionados para a problemática da doença oncológica. Não recebendo quaisquer subsídios estatais para o desenvolvimento da sua missão, sendo o produto das iniciativas de angariação de fundos que permite custear os aspetos materiais de apoio ao doente à família, assim como as iniciativas de promoção da saúde e de prevenção da doença e formação e investigação em oncologia;*

*A referida organização da sociedade civil sem fins lucrativos, tem uma longa tradição no concelho de Pedrógão Grande, existindo mesmo um Núcleo dirigido por vários voluntários, que têm vindo a promover ao longo dos anos várias iniciativas de interesse e de dinamização no concelho;*

*Apresenta vários objetivos direcionados para a problemática da doença oncológica, tais como:*

*Divulgar informação sobre o cancro e promover a educação para a Saúde, com ênfase para a sua prevenção;*

*Contribuir para o apoio social e a humanização da assistência ao doente oncológico, em todas as fases da doença;*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Cooperar com as instituições envolvidas na área da oncologia, nomeadamente os Centros do Instituto Português de Oncologia Francisco Gentil e os Hospitais das Regiões Autónomas;*

*Estimular e apoiar a formação e a investigação em oncologia;*

*Estabelecer e manter relações com instituições congéneres nacionais e estrangeiras;*

*Desenvolver estruturas para as prevenções primária e secundária, tratamento e reabilitação, isoladamente ou em colaboração com outras entidades;*

*Defender os direitos dos doentes e dos sobreviventes de cancro.*

*O Município de Pedrógão Grande entre as suas atribuições e competências, contribui para a melhoria das condições de vida e bem-estar dos munícipes e participa ativamente nas iniciativas válidas que a sociedade civil empreende nos domínios da saúde e da participação cívico-cidadã.*

*Nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, compete à Câmara Municipal apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, competindo, também, ao Executivo Municipal deliberar sobre a forma de apoio a atribuir;*

*2. Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, delibere, ao abrigo do disposto nas alíneas o) e u), do n.º 1, do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, apoiar a presente iniciativa. Em caso afirmativo, que se indique a quantia em causa;*

*A Câmara Municipal, delibere aprovar um voto de reconhecimento a todos os voluntários do concelho de Pedrógão Grande que colaboram no Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro, na área do Município de Pedrógão Grande.”*

-----

Iniciada a discussão sobre este ponto, o Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, referindo não ser habitual a Câmara Municipal, atribuir apoios financeiros a entidades cuja sede se encontra fora do concelho de Pedrógão Grande.

O Vereador Raúl José Piedade Baptista Garcia, fez uso da palavra, alegando que a Liga Portuguesa Contra o Cancro tem efetuado um trabalho meritório no nosso concelho, referiu ser do seu conhecimento que no presente ano a entidade de utilidade pública em causa registou perdas acentuadas nos donativos recebidos, prosseguiu alegando concordar com a atribuição do donativo desde que salvaguardada a legalidade do ato.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade, tendo sido deliberado participar com a quantia de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), dado que a referida Instituição de Utilidade Pública no atual contexto de Pandemia provocado pelo COVID-19, registou quebras nos peditórios efetuados, e, dado que a Liga Portuguesa Contra o Cancro era presença



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

habitual nas Festas de Verão do Concelho com quermesse, o que não tendo as mesmas sido realizadas não pôde arrecadar receita. Mais se deliberou, aprovar um voto de reconhecimento a todos os voluntários do concelho de Pedrógão Grande que colaboram no Peditório Nacional da Liga Portuguesa Contra o Cancro, na área do Município de Pedrógão Grande. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**4.4. Proposta de Apreciação de pretensão ao abrigo do artigo 17º e seguintes, do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande, requerido por Ana Filipa B. H. Canastra.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Presente Informação Interna da responsável da Unidade Administrativa e Financeira do Município de Pedrógão Grande, anexa à presente proposta, informando que no passado dia 04 de agosto de 2020, deu entrada nos serviços municipais, pedido apresentado pela Senhora Ana Filipa Baleiras Henriques Canastra, requerendo o pagamento em prestações, referentes à aquisição/concessão de parcela de terreno do cemitério de Pedrógão Grande, parte nova, sepultura número 172 e talhão número 3;*

*O valor em causa ascende a 1200€, contemplando as despesas desde o pedido, a concessão da sepultura, revestimento da mesma e por fim o deferimento do pedido;*

*A requerente é funcionária do Município de Pedrógão Grande, desde 02 janeiro de 2019, tendo entrado através do PREVAP – Programa de Regularização Extraordinário de Vínculos Precários, exercendo atualmente funções adstritas ao setor de educação;*

*A requerente encontra-se na carreira de Assistente Operacional, auferindo mensalmente a remuneração base corresponde à primeira posição remuneratória da tabela salarial única.*

*A requerente alega se encontrar com dificuldades financeiras, tendo a seu cargo dois jovens com idades compreendidas entre os 13 e os 15 anos, encontrando-se as mesmas a estudar.*

*A colaboradora constitui o único meio de subsistência do seu agregado familiar dado o seu companheiro ter falecido em abril do presente ano;*

*Atento o estipulado no Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande, no seu artigo 15º, resulta que: as taxas municipais devem ser pagas no prazo de 30 dias desde a notificação da liquidação;*

*Nos termos do artigo 17º do referido diploma, a Câmara Municipal ou o órgão a quem a competência for delegada ou subdelegada, pode autorizar o pagamento das taxas previstas no Regulamento, em prestações nos casos em que o montante a pagar pelo*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*interessado exceda a quantia correspondente à retribuição mínima mensal garantida para as pessoas singulares, nos termos previstos na legislação em vigor, mediante pedido fundamentado e desde que comprovado que a situação económica do requerente não lhe permite solver o valor de uma só vez;*

*O pedido de autorização para pagamento em prestações depende da prestação de caução a favor do Município, mediante garantia bancária, depósito em dinheiro ou seguro-caução, ou garantia real sobre bens imóveis, salvo deliberação da Câmara Municipal em contrário - (n.º 2 do artigo 17º);*

*Quando for autorizado o pagamento em prestações, o número destas não pode ser superior a 3 prestações, para valores entre 250€ e 2000€, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17º, salvo deliberação da Câmara Municipal, disposição legal ou regulamentar em contrário;*

*O pedido de pagamento em prestações apresenta-se bem instruído, nos termos do n.º 4, contendo a identificação do requerente, a natureza da dívida e o número de prestações pretendido, bem como os motivos que os fundamentam;*

*Salvo disposição legal, regulamentar ou deliberação da Câmara Municipal em contrário, o pagamento em prestações obedece às regras previstas nas alíneas a) a e) do n.º 6 do artigo 17º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande.*

*2. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

*Deferir a pretensão apresentada pela requerente ao abrigo do artigo 17.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande, autorizando o pagamento das taxas previstas em prestações;*

*Aprovar o número de prestações, fixando estas em número não inferior às sete prestações solicitadas pela requerente, dando cumprimento ao estipulado nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17º;*

*Isentar a Requerente da prestação de caução, garantia bancária, depósito em dinheiro ou seguro-caução, ou garantia real sobre bens imóveis a favor do Município, para cumprimento do n.º 2 do artigo 17º do Regulamento Geral de Taxas Municipais do Município de Pedrógão Grande.”*

-----

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, iniciou a discussão deste ponto, informando que a requerente do pedido era também funcionária do Município, afirmou ter tido a oportunidade de acompanhar a situação de perto.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, alegando concordar com a pretensão da requerente ao solicitar o pagamento em prestações, no entanto, disse que em sua opinião a carta apresentada não estaria devidamente



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

fundamentada quando a requerente alega ter dificuldades financeiras, de modo a que não se verifique qualquer problema no futuro.

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, usou da palavra, alegando que devido à pouca informação da carta da requerente, os serviços municipais, nomeadamente a responsável pelo setor dos recursos humanos elaborou a informação interna que acompanhou a presente proposta.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**4.5. Proposta de Ratificação do Despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal que aprovou a Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, respeitante ao Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Sólidos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*Os Municípios de Alvaiázere, Ansião, Castanheira de Pera, Figueiró dos Vinhos, Lousã, Pampilhosa da Serra, Pedrógão Grande, Penacova, Penela, Vila Nova de Poiares e Góis, decidiram integrar os respetivos sistemas municipais de abastecimento público de água, saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos, de forma a que os mesmos sejam explorados conjuntamente, tendo constituído para o efeito o Sistema Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior;*

*Para o efeito, por escritura pública datada de vinte e nove de julho de dois mil e dezanove, nos termos da Lei n.º 50/2012, de 31 de Agosto, procedera à constituição da empresa local intermunicipal APIN – Empresa Intermunicipal de Ambiente do Pinhal Interior, E.I.M., S.A., que tem como objeto a gestão de serviços de interesse geral, concretamente dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão dos resíduos urbanos no território dos Municípios aderentes;*

*Os Municípios supra identificados decidiram que o sistema deveria ser gerido através do modelo de gestão delegada em empresa local, constituída com participação exclusiva dos Municípios no respetivo capital social, tendo outorgado em 2 de outubro de 2019, o respetivo Contrato de Gestão Delegada;*

*Nos termos do disposto no artigo 6.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 194/2009, de 20 de agosto, a gestão dos serviços municipais de abastecimento público de água, de saneamento de águas residuais urbanas e de gestão de resíduos urbanos é uma atribuição dos Municípios, pelo que o Município de Pedrógão Grande celebrou contratos com entidades terceiras;*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*De entre os contratos celebrados, o Município celebrou em 14 de março de 1997, contrato com a sociedade ERSUC – RESÍDUOS SÓLIDOS DO CENTRO, S.A., contrato este denominado “Contrato de Entrega e Receção de Resíduos Urbanos (RSU) e de Recolha Seletiva para a Valorização, Tratamento e Destino Final”;*

*É assim necessário ceder a titularidade do contrato identificado em epigrafe do Município de Pedrógão Grande para a APIN, E.I.M., S.A., e bem assim todas as demais obrigações legais e regulamentares do Município utilizador perante a ERSUC, na medida em que as mesmas sejam transmissíveis;*

*Prevê o n.º1 da Clausula 19.ª que (...) os Municípios comprometem-se a transmitir à Entidade Gestora a sua posição em todos os contratos em vigor que tenham sido outorgados com terceiros, designadamente nos contratos celebrados com Concessionárias de Sistemas Multimunicipais, e em todos os procedimentos negociais em curso que respeitem e sejam indispensáveis à prossecução das atividades objeto do presente Contrato (...)*

*2. Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere ratificar o ato de aprovação das Cláusulas Contratuais, presentes na Minuta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, aprovado por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal aos vinte e sete dias do mês de outubro de 2020, nos termos do n.º 3 do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 de fevereiro.”*

-----  
Iniciada a discussão sobre este ponto, o Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, questionou os presentes se os mesmos pretendiam fazer alegações sobre esta matéria.

O Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou a palavra, informando que se o assunto em apreço for votado, o mesmo votará contra, na medida em que a Cláusula Quarta do Acordo de Cessão de Posição Contratual, lhe suscitou dúvidas, pois disse que em sua opinião, a referida clausula “*parece tratar-se de um aval*”. Prosseguiu, alegando que se o ponto em questão for retirado da ordem de trabalhos, para posterior análise deve o mesmo ser acompanhado de parecer jurídico quanto à legalidade dessa Cláusula Quarta do referido acordo.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Nelson David Fernandes, fez uso da palavra, informando que questionou verbalmente o Chefe da Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território, cuja área de formação é direito, não tendo sido apontada qualquer ilegalidade ou incompatibilidade.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, alegando que a Cláusula Quarta do Acordo de Cessão da Posição Contratual, em causa, “*coloca a Câmara Municipal numa situação muito complicada*”.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal, retomou a palavra, tendo afirmado que face aos considerandos expostos pelos Vereadores, concordou que seja solicitado parecer jurídico sobre a Cláusula mencionada, pelo que propôs que o assunto fosse retirado da ordem de trabalhos.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi retirada da ordem de trabalhos para melhor análise, tendo tal pretensão sido aceite por todos os presentes.

**4.6. Pedido de Autorização para cumprimento do Ponto 8.3.2.3 do POCAL e no art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para a realização da empreitada designada por "Requalificação da Vila de Pedrogão Grande", e encargos plurianuais.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O disposto no ponto 8.3.2.3 do POCAL e o art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, que a seguir se transcrevem:*

**Ponto 8.3.2.3 do POCAL**

*A realização antecipada de ações previstas para os anos posteriores ou a modificação do montante das despesas de qualquer projeto constante do plano plurianual de investimentos aprovado devem ser precedidas de uma alteração ao plano, sem prejuízo das adequadas modificações no orçamento, quando for o caso. Modificações ao Plano Plurianual de Investimentos.*

**Artigo 22.º**

**Ano económico**

*1 - Sem prejuízo do disposto no n.º 3, a abertura de procedimento relativo a despesas que deem lugar a encargo orçamental em mais de um ano económico ou em ano que não seja o da sua realização, designadamente com a aquisição de serviços e bens através de locação com opção de compra, locação financeira, locação-venda ou compra a prestações com encargos, não pode ser efetivado sem prévia autorização conferida em portaria conjunta do Ministro das Finanças e do respetivo ministro, salvo quando:*

- a) Resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;*
- b) Os seus encargos não excedam o limite de 20000 contos em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.*

*(...)*

*6 - No caso da entidade adjudicante ser uma das referidas nas alíneas d) ou e) do artigo 2.º, a portaria a que se refere o n.º 1 é substituída por autorização do respetivo órgão deliberativo.*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*A necessidade de se reajustar o compromisso afeto ao contrato, uma vez que a consignação da empreitada apenas ocorrerá em 2021;*

*2. Face ao exposto, propõe-se que:*

*A digníssima Câmara Municipal delibere, nos termos da alínea ccc), do art.º 33º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a submissão à deliberação da Assembleia Municipal do pedido de autorização, prevista no ponto 8.3.2.3 do POCAL e no art.º 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, para a realização da empreitada designada por “Requalificação da Vila de Pedrogão Grande”, com a seguinte distribuição de encargos plurianuais e as seguintes fontes de financiamento:”*

Encargo Global da Empreitada	Repartição de Encargos Plurianuais		Fontes de Financiamento			
	Ano 2021	Ano 2022	Receitas Gerais	Receitas Próprias	União Europeia	Empréstimos
1.667.364,97 €	859.831,91 €	807.533,06 €	0,00%	73,70%	26,30%	0,00%

Iniciada a discussão deste ponto, o Vereador João Manuel Gomes Marques, solicitou informação sobre quando ocorreu a abertura do concurso para a obra em causa. Prosseguiu, afirmando que numa obra de 1.667.364,97€, se a mesma tivesse sido candidadata em tempo útil ao POCENTRO, estar-se-ia perante uma taxa de financiamento bem diferente da apresentada, prosseguiu, alegando tratar-se de um ato de má gestão. Referiu “tratar-se de mais uma encavadela para a inviabilidade financeira desta Autarquia”, prosseguiu a sua intervenção, alegando não estar contra a obra, mas sim contra o modelo de financiamento proposto. Defendeu que esta empreitada deveria ser realizada em fases distintas, sendo a primeira financiada pelo PARU e posteriormente aproveitando-se as verbas disponíveis de mais de quinze mil milhões de euros, recorrendo ao Portugal 2030 e ao Plano de Recuperação e Resiliência a Fundo Perdido.

A Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, solicitou a palavra, questionando o Presidente da Câmara Municipal, sobre o modelo em que avançou o concurso desta obra, pois disse recorda-se que o que estava previsto no Plano Plurianual de Investimentos, eram duas obras distintas. Prossegue, solicitando ao Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, que fosse honesto e que sem deixar nada para trás, explicasse o porquê de vir este assunto agora a Reunião de Câmara, visto que daqui a quinze dias será apresentado o orçamento para o próximo ano. Termina a sua intervenção, referindo que a obra em causa constitui uma mais valia para o concelho.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

O Presidente da Câmara Municipal, Valdemar Gomes Fernandes Alves, solicitou às técnicas presentes, Sandra Martins e Inês Nunes, que esclarecessem as questões apresentadas pelos Vereadores João Manuel Gomes Marques e Maria Margarida David Lopes Guedes.

As técnicas, fazendo uso da palavra, informaram que o concurso da obra de Requalificação do Centro da Vila, foi lançado em março do presente ano, tendo sido adjudicado ao concorrente Diamantino Jorge & Filho, S.A., encontrando-se à presente data para visto do Tribunal de Contas. Mais informaram que a empreitada em causa será financiada através de duas candidaturas distintas a fundos comunitários, tendo sido aprovado o termo de aceitação em agosto do presente ano, correspondendo à PARU, quanto à outra, o Município encontra-se a aguardar a decisão de aceitação, mais afirmaram não se estar perante uma situação de duplo financiamento. Prosseguiram, referindo que os 26,30% de financiamento da União Europeia, correspondem à verba aprovada na candidatura do PARU.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual, tendo o Vereador João Manuel Gomes Marques e Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, apresentado as seguintes declarações de voto: Declaração de Voto do Vereador João Manuel Gomes Marques *“Com este modelo de obra, sem ser em duas fases, a Câmara Municipal deixa de receber 1.417.260,22€, para passar a receber 438.516,99€, perdendo-se aqui qualquer coisa como 1.000.000,00€, o Senhor Presidente está a dar um prejuízo à Câmara Municipal de cerca de 1.000.000,00€.”*

Declaração de Voto da Vereadora, Maria Margarida David Lopes Guedes *“Voto a favor, apesar de estranhar a configuração que esta empreitada está a tomar e lamento o montante de receitas próprias que a Câmara Municipal vai ter de financiar quando poderíamos ter candidatado duas empreitadas, e beneficiado de duas candidaturas distintas. Considero que vá onerar a Câmara Municipal nos próximos anos, por má gestão de não recorrer a fundos comunitários”.*

## **5. Divisão de Obras, Urbanismo e Gestão do Território**

### **5.1. Setor de Obras Particulares - Urbanização e Edificação**

**5.1.1. Relação dos processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período compreendido entre 22/10/2020 a 05/11/2020:** Presentes vinte e seis processos de obras despachados pelo Presidente da Câmara Municipal no período antes referido.

Colocado o assunto à discussão, não se verificaram intervenções.

### **5.2. Relação de processos de obras remetidos para discussão e deliberação da Câmara Municipal**



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**5.2.1. Proposta para aprovação do Processo n.º 24/2018: Apresentado por Carlos Alberto da Conceição Dias, residente na Rua do Terreiro da Fonte, n.º 43 - Várzeas- Vila Facaia, na qualidade de proprietário, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento construção de edifício habitacional - Legalização no Caminho do Lameiro, n.º 101 Várzeas - Vila Facaia.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*

*Que o requerente solicita a construção de uma edificação habitacional, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;*

*Que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;*

*Que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;*

*A informação técnica de arquitetura datada de 02/11/2020;*

*1. Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1- Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento – Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**5.2.2. Proposta para aprovação do Processo n.º 96/2020: Apresentado por Bertram Hipp, Unipessoal, Lda, residente no Caminho do Vale da Neta n.º 354 - Sr. dos Aflitos - Pedrógão Grande, na qualidade de proprietário, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento construção de Moradia Unifamiliar e Piscina Art.º rúst. n.º 15490, na Rua do Cabeço da Pedra - Carvalho - Feteiro - Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*Que a requerente solicita a construção de uma moradia unifamiliar e piscina, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;*

*Que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;*

*Que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;*

*A informação técnica de arquitetura datada de 26/10/2020;*

*2.Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento – Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.*

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**5.2.3.Proposta para aprovação do Processo n.º 236/2020: Apresentado por Dália Sofia Dinis Graça residente na Rua dos Sete Ofícios, n.º 93 - Outão - Graça, na qualidade de proprietária, solicitando a aprovação da arquitetura - dispensa parcial do cumprimento da dotação de estacionamento reconstrução- Ampliação de Imóvel Habitacional, na Rua dos Sete Ofícios, n.º 93 - Outão - Graça.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando:*

*Que a requerente solicita a reconstrução / ampliação de um imóvel habitacional, nos termos do art.º 4, n.º 2, alínea c), do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;*

*Que não existem Planos de Pormenor, Planos de Urbanização ou estudos em curso para o local da pretensão;*

*Que a aprovação da presente proposta carece de deliberação da Câmara Municipal;*

*A informação técnica de arquitetura datada de 29/10/2020;*

*2.Propõe-se que:*

*A Câmara Municipal, de acordo com o art.º 93.º, n.º 1, alínea c) - Dispensas e isenções de estacionamento do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande, delibere a dispensa*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

*parcial do cumprimento da dotação de estacionamento estabelecido no art.º 92.º - Estacionamento – Quadro 2 do Plano Diretor Municipal de Pedrógão Grande.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**5.2.4. Proposta para aprovação do Processo n.º 260/2020: Apresentado por Michael Butcher, na qualidade de proprietário, residente em 67 Robin Way, St. Pauls Cray, Orpington, BR 53 AX - Inglaterra, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico n.º 697 sito em Casal dos Ferreiros - Graça.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Requerente solicita através de requerimento, a 22.10.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos artigos em epígrafe, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.*

*O prédio rústico n.º 697 não se encontra fracionado e pretende ser adjudicado na proporção de 1/2 para Simon James e 1/2 para Vasilica Dumau.*

*De acordo com a área do artigo rústico n.º 697, da Freguesia de Graça no termo de responsabilidade do promotor do BUPI, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM em Aglomerado Rural e a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada no PDM (0,0400 hectares).*

*Desta forma, o artigo rústico n.º 697 poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por a área do terreno ser maior que a área mínima de parcela fixada para o local pelo PDM do concelho.*

*Entende-se, nos termos do solicitado, que desta operação NÃO RESULTA PARCELAMENTO FÍSICO, mas sim, que o artigo mencionado seja adjudicado em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.*

**1. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:**

*Nos termos do solicitado, aprovar a pretensão uma vez que desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que os artigos mencionados sejam adjudicados em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.”*



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.

**5.2.5. Proposta para aprovação do Processo n.º 280/2020: Apresentado por Carla Cecília Campos de Azevedo Alves Nunes, na qualidade de proprietária, residente em Praceta Flávio Rodrigues, 1 1.º Dt.º Bloco C Coimbra, solicitando parecer de acordo com a Lei n.º 64/03 de 23 de agosto, referente ao artigo rústico n.º 9131, sito em Vale da Cobra - Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Requerente solicita através de requerimento, a 30.10.2020, emissão de parecer favorável à constituição de compropriedade nos artigos em epígrafe, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.*

*O prédio rústico n.º 9131 não se encontra fracionado e pretende ser adjudicado na proporção de 1/2 Ricardo José de Figueiredo Mendes Vieira e 1/2 para Margarida Maria de Oliveira Costa de Freitas Vieira.*

*De acordo com a área do artigo rústico n.º 9131, da Freguesia de Pedrógão Grande, e o enquadramento do mesmo, nos instrumentos de gestão territorial, designadamente, do PDM de Pedrógão Grande, conclui-se que o artigo rústico não pode sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por estar no PDM em ESPAÇOS FLORESTAIS DE CONSERVAÇÃO, ESPAÇOS AGRÍCOLAS DE PRODUÇÃO e ESPAÇOS FLORESTAIS DE PRODUÇÃO e a área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho de Pedrógão Grande.*

*Desta forma, o artigo rústico n.º 9131 não poderá sofrer PARCELAMENTO FÍSICO por a área do terreno ser menor que a área mínima de cultura fixada para o concelho.*

*Entende-se, nos termos do solicitado, que desta operação NÃO RESULTA PARCELAMENTO FÍSICO, mas sim, que o artigo mencionado seja adjudicado em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.*

*1. Propõe-se que a Câmara Municipal delibere:*

*Nos termos do solicitado, aprovar a pretensão uma vez que desta operação não resulta parcelamento físico, mas sim, que os artigos mencionados sejam adjudicados em partes iguais, ficando em regime de compropriedade.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**6. Setor de Obras Públicas**

**6.1. Proposta de Alteração do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra e Nomeação da Comissão de Fiscalização, referente à empreitada Requalificação da Vila de Pedrógão Grande.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

*“Considerando que:*

*O Município de Pedrógão Grande, deliberou em reunião ordinária do executivo municipal, de 12 de março de 2020, a abertura do procedimento nos termos da alínea b) do art.º 19 do Código dos Contratos Públicos.*

*Na abertura do procedimento, estipulou-se o preço base e o critério de adjudicação.*

*Nos termos do n.º 1 do art.º 67 do Código dos Contratos Públicos, foi nomeado pelo órgão competente para a decisão de contratar o júri do procedimento, tendo sido ainda designado o gestor do contrato nos termos do art.º 290-A do Código dos Contratos Públicos.*

*Nos termos do Decreto – Lei n.º 46/2008, de 12 de março, foi nomeado o Coordenador do Cumprimento do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, a Engenheira Sofia Margarida Simões do Carmo;*

*Nos termos do decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, foi nomeado para Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, o Engenheiro Rui Jorge Mendes Reis dos Santos Alves, em virtude de a Técnica Superior Beatriz Alexandra David Proença se encontrar em licença de maternidade.*

*Uma vez que a empreitada carece de visto prévio do Tribunal de Contas, torna-se necessário a nomeação da fiscalização da empreitada.*

*2. Face ao exposto, propõe-se que:*

*A Câmara Municipal delibere, nos termos do Decreto – Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro, aprovar a alteração do Coordenador de Segurança e Saúde em Obra, ficando assim responsável a Técnica Superior Beatriz Alexandra David Proença.*

*A Câmara Municipal delibere aprovar proposta de nomeação da Comissão de fiscalização, composta pelo Engenheiro António Armindo da Costa Dias da Silva, como Diretor de Fiscalização, a Arquitecta Sofia Dias Moreira da Silva Ferreira e o Engenheiro Tiago André Tomás Mendes.”*

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi aprovada por unanimidade e em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do art.º 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de fevereiro, na sua redação atual.



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
CÂMARA MUNICIPAL

**7. Unidade de Educação, Cultura, Ação Social, Turismo e Desporto**

**7.1. Proposta para aprovação de Escalão Escolar - ano letivo 2020-2021 (apoio para refeições escolares) Novos Processos - fora do prazo estabelecido.**

Foi presente em reunião proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

*De acordo com o estipulado no ANEXO III - Auxílios Económicos – (a que se referem os n.ºs 4 e 5 do artigo 7.º, n.ºs 7 e 8 do artigo 8.º, n.º 2 do artigo 11.º, n.º 1 do artigo 12.º e alínea c) do n.º 1 do artigo 13.º e n.º 3 do artigo 15ºA) do Despacho n.º 8452-A/2015, com as alterações introduzidas pelo Despacho 7255/2018, venho por este meio remeter e listagem de alunos que apresentaram faturas, no período estabelecido entre 1 e 30 de outubro de 2020, e de acordo com os Escalões escolares, aprovados em Reunião de Câmara de 13 de agosto, 17 de setembro, 8 de outubro, e 29 de outubro.*

*Conforme estipulado no Despacho supracitado, o valor a pagar distribui-se da seguinte forma:*

<i>Escalão 1</i>	<i>Recebe até 16€ em material escolar</i>
<i>Escalão 2</i>	<i>Recebe até 8€ em material escolar</i>

*A entrega das faturas no período indicado apresenta-se da seguinte forma:*

<i>Nome da criança</i>	<i>NIF da criança</i>	<i>Nome do Encarregado de Educação</i>	<i>NIF do Encarregado de Educação</i>	<i>Morada</i>	<i>Escalão</i>	<i>Valor Fatura</i>	<i>Valor a receber</i>
<i>António Simões Pereira</i>	<i>283 299 878</i>	<i>Liliana Rafaela Simões Bernardo</i>	<i>220 971 501</i>	<i>Rua do AMRC de Pesos Tojeira e Vale de Alvares, nº 165, 3270-152 Pedrógão Grande</i>	<i>A (1)</i>	<i>18,50€</i>	<i>16,00€</i>
<i>Ariel Priam Moreira Henriques</i>	<i>283 344 610</i>	<i>Sónia Patrícia Fernandes Moreira</i>	<i>222 836 873</i>	<i>Rua do Vale do Trigo, nº 195 Senhor dos Aflitos, 3270-149 Pedrógão Grande</i>	<i>B (2)</i>	<i>15,80€</i>	<i>8,00€</i>
<i>Beatriz Lopes Araújo</i>	<i>283 973 218</i>	<i>Cláudia Filipa Lopes Meireles Araújo</i>	<i>225 513 935</i>	<i>Rua do Outeiro, nº 10 Mosteiro, 3270-077 Pedrógão Grande</i>	<i>A (1)</i>	<i>16,35€</i>	<i>16,00€</i>



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Beatriz Rodrigues Martins	284 742 260	Rui Manuel Dias Martins	218 289 286	Rua da Eira, nº 141 Pesos Cimeiros, 3270-141 Pedrógão Grande	A (1)	14,69€	<b>14,69€</b>
Duarte Vicente Marques	280 404 190	Aida Lurdes Martins Vicente	104 543 159	AMRC, nº 787 Escalos Fundeiros, 3270-066 Pedrógão Grande	A (1)	18,00 €	<b>16,00€</b>
Eduarda Henriques Bernardo	277 929 318	Bebiana Filipe Henriques Bernardo	234 134 240	Rua das Bajancas, nº 33, 3270-141 Pedrógão Grande	A (1)	21,40 €	<b>16,00€</b>
Guilherme Duarte Pires Costa Gomes	282 118 845	Carina Sofia Antunes Pires	228 216 214	Av. 25 de abril, lote 1 3º C, 3270-067 Pedrógão Grande	A (1)	36,59 €	<b>16,00€</b>
Leandro Paiva Nunes	278 422 098	Sandra Cristina Dinis Paiva	222 603 216	Rua do Sapateiro, nº 45 Figueira, 3270-021 Graça	B (2)	7,25 €	<b>7,2 €</b>
Luana Costa Vicente	284 503 576	Tânia Raquel Fontes da Costa	232 649 170	Rua da Escola, nº 58 Tojeira, 3270-152 Pedrógão Grande	B (2)	10,10 €	<b>8,00€</b>
Ruben Costa Vicente	278 003 303	Tânia Raquel Fontes da Costa	232 649 170	Rua da Escola, nº 58 Tojeira, 3270-152 Pedrógão Grande	B (2)	8,65 €	<b>8,00€</b>

1. Propõe-se que face ao exposto, seja pago às famílias o valor referente à última linha da tabela, que perfaz um valor total de 125,94€.”

-----  
Iniciada a discussão sobre este ponto, a Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, referiu que o mesmo não poderá ser apreciado e votado, pois analisando o

Reunião Ordinária 12-11-2020



**MUNICÍPIO DE PEDRÓGÃO GRANDE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

documento, o mesmo não coincidia com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal.

O Presidente da Câmara Municipal, retomou a palavra, afirmando que face aos considerandos expostos pela Vereadora Maria Margarida David Lopes Guedes, propôs que o assunto fosse ser retirado da ordem de trabalhos para melhor análise.

**Deliberação:** Após análise e discussão a presente proposta foi retirada da ordem de trabalhos para melhor análise, tendo tal pretensão sido aceite por todos os presentes.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Câmara Municipal, deu por encerrada a reunião pelas 18:30 da qual para constar e legais efeitos se lavrou a presente ata, nos termos do n.º 1 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, a qual será submetida à aprovação do órgão Executivo, nos termos do n.º 2 do mesmo artigo. E eu, Sandra Isabel Nunes Martins, Chefe da Unidade Administrativa e Financeira, em regime de substituição a redigi e assino conjuntamente com o Presidente da Câmara Municipal.

**O Presidente da Câmara Municipal**

(Valdemar Gomes Fernandes Alves)

**A Chefe da Unidade Administrativa e Financeira,**

**(em regime de substituição)**

(Sandra Isabel Nunes Martins)